



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

EDITAL Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
PROCESSO Nº 15/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - Visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS REFERENTES AS MATÉRIAS PORTUGUES E MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo;

Faz saber pelo presente EDITAL, que se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023, PROCESSO Nº 15/2023, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, às **09:00 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, sito a Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, estará recebendo as propostas e documentação para a licitação em apreço.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS REFERENTES AS MATÉRIAS PORTUGUES E MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 – Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.2 – Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3 - Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2.3.1 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, dois (2) envelopes referentes a **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**, e, com as seguintes indicações externas:

(EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20XX
PROCESSO Nº ____/20XX
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20XX
PROCESSO Nº ____/20XX
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A “Carta de Credenciamento” Anexo V e a “Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.

5.1.1 – A não apresentação da “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor” fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 - Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemblado, da empresa proponente.

5.2.4 - A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a Carta de Credenciamento.

5.3 - **Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO** conforme modelo no Anexo VII.

5.4 – O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando se possui sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, conforme modelo no Anexo VIII.

5.5 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.6 – **Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

5.7 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

5.8 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor” fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar fora dos envelopes nºs 1 e 2 as Declarações descritas nos itens 5.3 e 5.4, ressaltando que a Municipalidade não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não cheguem até a data e horário aprazados.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”.

6.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.

7.2 – A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP), **as especificações e características detalhadas do objeto, bem como a indicação da marca, obrigatoriamente (quando houver), QUANTIDADE DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS NO ANO, o VALOR UNITÁRIO POR ALUNO / ANO e o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.**

7.3 – Os Preços unitários, totais e globais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

7.4 – O preço proposto será fixo e irrevogável.

7.5 – Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.6 - A ENTREGA do(s) Objeto(s) descrito no Item 2.1, deste Edital, deverá ser de forma parcelada, em remessas bimestrais e/ou semestrais sendo que cada remessa deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação de fornecimento feita pelo Setor Competente, na Escola Municipal Faride Aborihan, sito a Av. Consolação, nº 20 até as 15:00 hr de segunda a sexta-feira. Qualquer anormalidade constatada a Contratada ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.

7.7 - A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.

7.8 - Declaração emitida pelo representante legal da licitante constando ter pleno conhecimento de que, com o término dos lances na sessão pública, em caso de ofertar a proposta de menor valor e atender aos requisitos de habilitação, deverá realizar a apresentação do material didático a ser fornecido, bem como relatório contendo informações objetivas, da metodologia que aplicará para o acompanhamento técnico e pedagógico do desenvolvimento dos trabalhos, visando à comprovação do atendimento às especificações obrigatórias mínimas de acordo com o exigido no Anexo I – Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.3.2 - O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, e, caso for Habilitada, submeterá, à Comissão designada para análise, as amostras do material didático e descrição dos serviços ofertados, para verificação se estão em conformidade com as especificações obrigatórias mínimas, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, onde emitirão Parecer Técnico **fundamentado**, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 9 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital e após o Pregoeiro decidirá, motivadamente, a respeito, com auxílio técnico da Comissão de Análise. Caso a Licitante que ofertou o menor preço, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e fase de habilitação, para posteriormente ser analisada as amostras.

8.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor global, ser habilitada e



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

cujas amostras do material didático e descrição dos serviços estejam de conformidade ao disposto no Anexo I.

8.13 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.

8.14 – Serão desclassificadas:

a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.16 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.17 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.

9.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

10 – DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

10.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

10.1.1 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

10.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

10.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.

10.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

10.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.

10.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

10.1.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.10 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

10.1.11 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).

10.1.12 - Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA através da apresentação de atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).

10.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

10.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º e suas alterações).

10.3 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

10.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.5 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos (com valor de certidão) que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.7 – Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.8 - A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.9 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.10– O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.11 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 - Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I, a licitante classificada em primeiro lugar, desde que habilitada, deverá apresentar amostras do material didático (aluno e professor), com a mesma marca indicada na proposta e relatório contendo informações objetivas, da metodologia que aplicará para o acompanhamento técnico e pedagógico do desenvolvimento dos trabalhos, visando à comprovação do atendimento às especificações obrigatórias mínimas de acordo com o exigido no Anexo I – Termo de Referência.

11.1.1 – Todas as licitantes deverão entregar as amostras imediatamente após conclusão da fase habilitatória, em caixas devidamente lacradas e identificadas com etiquetas, constando o nome da empresa e o número do pregão.

11.1.1.1 – Devido a complexidade do objeto deste Pregão, fica a critério da Comissão em analisar as amostras no ato da sessão ou tendo-se o prazo de 1 (um) dia para a referida análise.

11.1.2 - A Comissão previamente designada fará a análise das amostras, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e emitirá um Parecer Técnico, **devidamente fundamentado**, aprovando ou reprovando o produto ofertado.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

11.1.3 - Se o licitante não comprovar que seus materiais didáticos e metodologia de trabalho atendem as especificações obrigatórias, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.1.4 – A amostra do licitante vencedor ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recursos apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para apresentarem contra razões, também no prazo de 3 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12.3 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.4 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Prefeito Municipal, no endereço mencionado no item 20.11 deste Edital ou pelo e-mail licitacao@marapoama.sp.gov.br desde que assinada pelo responsável legal.

12.7 - Cabe ao Prefeito, autoridade competente, decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

12.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor.

13.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – É de responsabilidade da autoridade competente homologar o Pregão.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

15.1 – O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo X do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA**, devendo apresentar nesse ato:

a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com o prazo de validade vencidos.

15.1.1 – A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item “15.1”.

15.3 – Se o(s) Licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no inciso XVI, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

16 – DA ENTREGA

16.1 – A ENTREGA do(s) Objeto(s) descrito no Item 2.1, deste Edital, deverá ser de forma parcelada, em remessas bimestrais e/ou semestrais sendo que cada remessa deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação de fornecimento feita pelo Setor Competente, na Escola Municipal Faride Aborihan, sito a Av. Consolação, nº 20 até as 15:00 hr de segunda a sexta-feira. Qualquer anormalidade constatada a Contratada ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.

16.1.1 - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e do interesse do município pela prorrogação.

16.2 - Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário, para o recebimento e conferência dos materiais.

16.3 - Constatadas irregularidades no material, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

16.4 – Não será aceito na entrega, materiais de marca e descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

16.5 – O transporte dos materiais ocorrerá por conta da empresa vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a empresa vencedora ficará sujeita a substituir o material imediatamente.

16.6 - A licitante vencedora contratada, que não atender ao Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

17 – FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE VALORES

17.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva de cada remessa dos materiais didáticos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

c) Contrato nº. ____/____

d) Qual Ensino se refere: **Infantil ou Fundamental**

17.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.3 - Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA, tornando-se base o mês da assinatura deste contrato, desde que não haja outro índice específico.

17.4 - Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme os termos da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, os preços pactuados poderão ser revistos desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

17.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Municipal.

18.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00

12.365 – Educação Infantil

12.365.0004.2021.0000 – Manutenção de Creches

3.3.90.30.00

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – A recusa pelo(s) proponente(s) vencedor(es) em executar os serviços adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).

19.2 – A execução em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

19.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

19.4 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) – não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

b) – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.

c) – ensejar o retardamento da execução do objeto.

d) – não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

e) – comportamento inidôneo.

f) – cometimento de fraude fiscal.

g) – fraudar na execução do contrato.

h) – falhar na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

i) – entrega em desacordo.

19.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

20.2 - O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

20.3 - O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 - O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.

20.6 - Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

20.7 - A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

19.8 - Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.

20.9 - A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

20.10 - Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.11 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 e 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.12 – A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

20.13 – Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade, quando for o caso.

20.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.15 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

20.16 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

20.17 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

20.18 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.

20.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal)
- Anexo V - Modelo de Credenciamento
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações
- Anexo VIII – Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas
- Anexo IX - Minuta do Contrato e seus anexos

20.20 – Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Jornal de Circulação Local/Regional, no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado na íntegra no local de costume do Paço Municipal.

Marapoama, 22 de Março de 2023.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS REFERENTES AS MATÉRIAS PORTUGUES E MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal que rege a matéria, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para **Aquisição de Material Didático para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet e avaliações bimestrais, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor) e digital (CD-ROM) e **Material de apoio as avaliações externas referentes as matérias Português e Matemática do Ensino Fundamental I**, considerando-se a disponibilização do arquivo contendo a versão ampliada e braile para os alunos de inclusão. A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino.

QUANTITATIVO

Estima-se que para o ano letivo de 2023, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

MATERIAL DIDÁTICO				
Segmento	Quantidade estimada de alunos/ano	Quantidade estimada de professores	Valor orçado por aluno R\$	Valor total orçado por aluno/ano R\$
Maternal I	25	01	316,67	7.916,75
Maternal II	30	01	325,00	9.750,00
Pré I	35	01	325,00	11.375,00
Pré II	40	02	325,00	13.000,00
1º Ano do Ensino Fundamental	44	02	355,00	15.620,00
2º Ano do Ensino Fundamental	47	02	355,00	16.685,00
3º Ano do Ensino Fundamental	31	02	355,00	11.005,00
4º Ano do Ensino Fundamental	45	02	355,00	15.975,00
5º Ano do Ensino Fundamental	33	02	355,00	11.715,00
Total	330	15	Valor Global R\$ 113.041,75	

MATERIAL DE APOIO AS ATIVIDADES EXTERNAS				
Segmento	Quantidade estimada de alunos/ano	Quantidade estimada de professores	Valor orçado por aluno R\$	Valor total orçado por aluno/ano R\$
1º Ano do Ensino Fundamental	44	02	230,00	10.120,00
2º Ano do Ensino Fundamental	47	02	230,00	10.810,00
3º Ano do Ensino Fundamental	31	02	230,00	7.130,00
4º Ano do Ensino Fundamental	45	02	230,00	10.350,00
5º Ano do Ensino Fundamental	33	02	230,00	7.590,00
Total	200	10	Valor Global R\$ 46.000,00	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – PRINCÍPIOS



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

O sistema pedagógico a ser aplicado no município deverá ser o mesmo, inclusive no tocante ao fornecimento de material, daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino sob pena de desclassificação.

Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nos itens deste Anexo I e estar em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;

- Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;

- Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.

- Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;

- O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino, e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas e exames.

- Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade e a ampliação e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas no item acima. No caso específico da Leitura a empresa concorrente deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais:

- ✓ Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos;

- ✓ Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos;

- ✓ Apropriação do conhecimento trazido pela obra;

- ✓ Reconhecer / identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade; e

- ✓ Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra.

- ✓ O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/janeiro/2009.

- ✓ Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada; e

- ✓ Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – LOGÍSTICA

Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino de Marapoama antecedendo a cada período letivo determinado;

- As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada, conforme as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- Entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Coordenadoria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
- O pedido complementar que, por ventura, for solicitado no decorrer do ano letivo deverá ser entregue na Unidade de Ensino demandante com até 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;
- O material didático com “defeito” será substituído pelo fornecedor, garantindo a reposição em até 15 (quinze) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRITIVO

EDUCAÇÃO INFANTIL

A aquisição de um sistema de ensino direcionado às especificidades e linguagens da criança configura-se como um importante investimento na qualidade educativa das Instituições de Educação Infantil municipais. Como um importante instrumento de apoio ao trabalho do professor, o material didático, em alinhamento com o planejamento educativo, possibilita aulas mais estruturadas e orientadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas.

O Sistema de Ensino, por meio de recursos gráficos e tecnológicos, oferece à Educação Infantil experiências didáticas diferenciadas que englobam o contato inicial da criança com a Linguagem escrita, os gêneros textuais, bem como atividades que envolvem a arte e o raciocínio lógico. Como primeira etapa da Educação Básica, na qual as crianças iniciarão sua jornada escolar e, portanto, necessitam de experiências educativas desafiadoras e prazerosas, os investimentos que contribuem para a qualidade da prática de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, por si só, se justificam.

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil de 2 a 5 anos que valorize o papel da cooperação e do trabalho em grupo na formação da criança, desenvolvendo o universo da linguagem (escrita, oral, corporal, visual, musical e matemática) em todas as suas dimensões. Além disso, o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará estes componentes tendo o jogo e a brincadeira como expressão principal, fortalecendo experiências e reflexões sobre situações que permitam à criança desenvolver noções referentes à natureza e à vida em sociedade.

Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas. O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática.

Educação Infantil: Maternal I (2 anos):

Nesse período o material está fundamentado no trabalho como esquema corporal, brincadeiras, músicas e percepção visual. Os livros deverão conter toda a orientação aos professores, cujas atividades serão trabalhadas visando o desenvolvimento intelectual e motor dos alunos. O material do **aluno** para essa faixa etária deverá ser composto por: 1 (um) livro consumível do aluno que contenha atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras, músicas e cores, que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica e prazerosa, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia; 1 (um) livro álbum que



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

trabalhe a identidade e autonomia, fazendo um resgate e registro de sua história de vida; 1 (um) certificado do aluno, que represente o tempo que o aluno permaneceu na unidade escolar; 1 (uma) agenda permanente, com especificidades da rotina escolar para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações; que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. Deve ser adequada para crianças de 0 a 3 anos. A agenda deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo; 1 (uma) embalagem resistente que possibilite o acondicionamento e organização do material do aluno.

Todas as orientações para o **professor** deverão estar contidas no material do aluno como: objetivo; desenvolvimento; sugestões didáticas. Ademais, deve ser disponibilizada para o professor uma coleção completa do aluno com os respectivos materiais de apoio de acordo com o ano: Conjunto de cartazes para sinalização e identificação das salas; 1 (um) jogo de dedoches para trabalhar atividades lúdicas e a estimulação da imaginação; 1 (um) VCD (vídeo e áudio) – Com músicas e brincadeiras infantis; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, além a de apresentar a metodologia, objetivos e expectativas de aprendizagem.

Educação Infantil: Maternal II (3 anos):

Coleção completa de livros didáticos para os **alunos** a ser composta por 2 (dois) volumes anuais, – sendo (1) um volume a cada semestre, assim como material complementar anexo. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia.

Coleção completa de manual de orientações, para os **professores** de 3 anos da Educação Infantil, sendo que a quantidade de livros ano e formato de entrega devem seguir conforme apresentados para os livros dos alunos, acrescidos de sugestões didáticas, orientações pedagógicas e espaço para diário do professor, assim como material anexo complementar dos exercícios propostos ao caderno. Os livros devem contemplar os eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia. A coleção do professor deve ser acompanhada de: Cd áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; Conjunto de cartazes impressos, calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular e 1 (uma) agenda diária.

Educação Infantil: Pré I (4 anos):

Coleção completa de livros didáticos para os **alunos** a ser composta por (4) quatro volumes anuais, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia.

Coleção completa de manual de orientações, para os **professores** de 4 anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, conforme livros dos alunos acrescidos de sugestões didáticas, orientações pedagógicas e espaço para diário do professor, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material anexo complementar dos exercícios propostos ao caderno. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia. A coleção do professor deve ser acompanhada de: Cd áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; CD-ROM contendo



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor; Conjunto de cartazes impressos, calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular.

Educação Infantil: Pré II (5 anos):

Coleção completa de livros didático para os **alunos** a ser composta por (4) quatro volumes anuais, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo. Os livros devem contemplar os seguintes eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia.

Coleção completa de manual de orientações, para os **professores** de 5 anos, da Educação Infantil, a ser composta por (4) quatro volumes anuais, conforme livros dos alunos acrescidos de sugestões didáticas, orientações pedagógicas e espaço para diário do professor, sendo (1) um volume a cada bimestre letivo, assim como material anexo complementar dos exercícios propostos ao caderno. Os livros devem contemplar os eixos do conhecimento: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Identidade e Autonomia. A coleção do professor deve ser acompanhada de: Cd áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; CD-ROM contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor; Conjunto de cartazes impressos, calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado a alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano focando no desenvolvimento dos mesmos por meio de atitudes e regras voltadas ao cultivo de valores como responsabilidade, respeito às diferenças e convivência social, e Material de apoio as avaliações externas referentes s matérias Portugues e Matematica. Nas séries iniciais do Ensino Fundamental, a proposta deve dar continuidade e ampliar o processo de alfabetização e letramento iniciado na Educação Infantil. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido, esse processo considera os seguintes aspectos: aprendizagem significativa, competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo; conceitos e conteúdos contextualizados, valores humanos e cidadania, e rigor conceitual.

Os livros serão utilizados por crianças da faixa etária de 6 a 11 anos; as coleções de Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) deverão apresentar todos os conteúdos curriculares da base nacional comum e os temas transversais trabalhados em sua contextualização.

Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral com indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Ensino Fundamental – 1º ano

Coleção completa de livros didáticos integrados para os **alunos** do 1º Ano do Ensino Fundamental, sendo distribuído (1) um a cada bimestre letivo. Cada volume bimestral deve conter todas as disciplinas solicitadas.

A coleção de manuais do **professor** de 1º ano do Ensino Fundamental deve contemplar o mesmo conteúdo, organização, quantidade e formato de entrega dos livros didáticos dos alunos, suplementada por: 1 (um) manual de orientações do professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular; (1) um CD-ROM que ofereça material complementar para o trabalho de alfabetização contendo atividades de apoio que poderão ser impressas pelo professor; (1) um CD áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; (1) um conjunto de encartes impressos composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; Conjunto de cartazes para apoio a rotina pedagógica, impressos, calendário com espaço para anotações de datas importantes do calendário escolar, ajudante do dia e aniversariantes do mês.

Ensino Fundamental – 2º ano

Coleção completa de livros didáticos integrados para os **alunos** do 2º Ano do Ensino Fundamental, sendo distribuídos (2) dois a cada bimestre letivo, contendo as disciplinas de: Língua Portuguesa e Matemática em um volume bimestral e Ciências, História, Geografia, Matemática, Língua Inglesa e Arte em outro volume bimestral.

A coleção de manuais do **professor** de 2º ano do Ensino Fundamental deve contemplar o mesmo conteúdo, organização, quantidade e formato de entrega dos livros didáticos dos alunos, suplementada por: 1 (um) manual de orientações do professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular; (1) um conjunto de encartes, composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; Conjunto de cartazes para apoio a rotina pedagógica, impressos, calendário com espaço para anotações de datas importantes do calendário escolar, ajudante do dia e aniversariantes do mês.

Ensino Fundamental – 3º ano

Coleção completa de livros didáticos integrados para os **alunos** do 3º Ano do Ensino Fundamental, sendo distribuídos (2) dois a cada bimestre letivo, contendo as disciplinas de: Língua Portuguesa e Matemática em um volume bimestral e Ciências, História, Geografia, Matemática, Língua Inglesa e Arte em outro volume bimestral.

A coleção de manuais do **professor** de 3º ano do Ensino Fundamental deve contemplar o mesmo conteúdo, organização, quantidade e formato de entrega dos livros didáticos dos alunos, suplementada por: 1 (um) manual de orientações do professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular; (1) um conjunto de encartes impresso composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; Conjunto de cartazes para apoio a rotina pedagógica, impressos, calendário com espaço para anotações de datas importantes do calendário escolar, ajudante do dia e aniversariantes do mês.

Ensino Fundamental – 4º ano

Coleção completa de livros didáticos integrados para os **alunos** do 4º Ano do Ensino Fundamental, sendo distribuídos (2) dois a cada bimestre letivo, contendo as disciplinas de: Língua



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Portuguesa e Matemática em um volume bimestral e Ciências, História, Geografia, Matemática, Língua Inglesa e Arte em outro volume bimestral.

A coleção de manuais do **professor** de 4º ano do Ensino Fundamental deve contemplar o mesmo conteúdo, organização, quantidade e formato de entrega dos livros didáticos dos alunos, suplementada por: 1 (um) manual de orientações do professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular; 1 (um) conjunto de cartazes para apoio a rotina pedagógica, impressos, calendário com espaço para anotações de datas importantes do calendário escolar, ajudante do dia e aniversariantes do mês.

Ensino Fundamental – 5º ano

Coleção completa de livros didáticos integrados para os **alunos** do 5º Ano do Ensino Fundamental, sendo distribuídos (2) dois a cada bimestre letivo, contendo as disciplinas de: Língua Portuguesa e Matemática em um volume bimestral e Ciências, História, Geografia, Matemática, Língua Inglesa e Arte em outro volume bimestral.

A coleção de manuais do **professor** de 5º ano do Ensino Fundamental deve contemplar o mesmo conteúdo, organização, quantidade e formato de entrega dos livros didáticos dos alunos, suplementada por: 1 (um) manual de orientações do professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular; 1 (um) conjunto de cartazes para apoio a rotina pedagógica, impressos, calendário com espaço para anotações de datas importantes do calendário escolar, ajudante do dia e aniversariantes do mês.

CADERNO DE ATIVIDADES DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Além dos cadernos bimestrais contextualizados a equipe pedagógica julga necessária a aquisição de caderno direcionado de atividades de alfabetização para casos específicos determinados pela equipe de especialistas desta rede. Este recurso poderá auxiliar crianças com dificuldades de evolução em alfabetização, casos específicos de inclusão e casos específicos de transferências com incompatibilidade de grau de desenvolvimento.

O material deverá atender aos seguintes pressupostos mínimos direcionados em relação à alfabetização: apresentação das vogais e das letras do alfabeto com atividades relacionadas; apresentação das letras (letra bastão) em caixa alta e caixa baixa; diversificação das atividades, como ligar, completar, colorir, enigmas, associação; pequenos textos relacionados para contextualização dos tópicos; apresentação de sílabas no contexto das atividades; atividades que solicitem o desenvolvimento de pequenos textos; atividades contextualizadas como ordem, organização, produção de textos orais e escritos, pesquisa, uso de textos imagéticos, interpretação de texto, lista, brincadeiras, cantigas, de preferência com espaços que possibilitem o uso total das atividades e a exploração do desenvolvimento motor; todas as atividades devem ser realizadas no material (livro consumível) com espaço para escrita espontânea. A comissão aceitará cadernos que contemplem além do solicitado e que não deixem de contemplar os conteúdos elencados inicialmente.

Deverá ser apresentado em volume único. Não poderá ser apresentado em volume unificado ao material contextualizado, pois atenderá apenas aos casos específicos determinados pela equipe pedagógica desta rede de ensino.

A solicitação do caderno direcionado de atividades de alfabetização será realizada pela equipe gestora da rede de ensino sempre que houver necessidade para atender inicialmente aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e possíveis demandas de outros ciclos de acordo com a avaliação



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

da equipe. Os pedidos serão realizados com quinze dias (15) de antecedência da data de entrega e a quantidade deverá atender exatamente o solicitado.

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA DE ESTUDO DIGITAL PARA OS ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL:

A ferramenta de estudo digital deve oferecer recursos que auxiliem no processo ensino aprendizagem, organizadas em: Conteúdos digitais de apoio e consulta (informação); Espaço de incentivo ao aluno (Interação/estudo complementar); Funções interativas da classe (interação); Funções de comunicação e gestão (interação) e complemento para professores e alunos que permitam o acesso e download pela internet. Funcionalidades interativas em ambiente digital para professores e alunos com diferentes mecânicas interativas e com gerenciamento de desempenho. Suporte especializado presencial e via comunicação mediada para apoio e capacitação técnico-pedagógica. Plano personalizado de implantação e atendimento continuado.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência.

O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e totalizando um mínimo de 32 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:

a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;

b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino;

c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades.

d) Proporcionar **encontro anual de educadores** das redes municipais conveniadas, em local a ser definido, com o intuito de promover a troca de experiências entre os professores e coordenadores municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação e **encontro anual de gestores**, diretores e coordenadores, com o intuito de compartilhar conhecimentos na área pedagógico-administrativa, com a abordagem de temas relacionados à atuação dos gestores frente à formação escolar dos alunos.

e) Deve ser disponibilizado, para professores, coordenadores e diretores da rede municipal, suporte por e-mail, telefone e visitas “in loco” sempre que se fizer necessário.

f) Deverão ser fornecidas, para alunos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, avaliações em formato digital com periodicidade mínima bimestral durante todo o ano letivo. Os arquivos das avaliações devem ser enviados por meio eletrônico, para a diligência municipal de educação, preparados para impressão. A impressão, aplicação e correção das avaliações serão de responsabilidade da rede municipal de educação.

Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

do município, deverá ter alinhamento prévio com o Departamento de Educação do Município, através de interlocutor determinado.

4) DAS AMOSTRAS:

A amostra apresentada será analisada por uma Comissão do Município, que avaliará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Edital e emitirá um Laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente. O Laudo da análise das amostras será juntado aos autos do Processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do Objeto. No caso de desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

5) DA ENTREGA:

A ENTREGA do(s) Objeto(s) descrito no Item 2.1, deste Edital, deverá ser de forma parcelada, em remessas bimestrais e/ou semestrais sendo que cada remessa deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação de fornecimento feita pelo Setor Competente, na Escola Municipal Faride Aborihan, sito a Av. Consolação, nº 20 até as 15:00 hr de segunda a sexta-feira. Qualquer anormalidade constatada a Contratada ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.

6) VALOR ORÇADO:

O valor total orçado é de R\$ 159.041,75 (cento e cinquenta e nove mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) anual, sendo R\$ 42.041,75 (quarenta e dois mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) para o ensino infantil e R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) para o ensino fundamental.

7) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva de cada remessa dos materiais didáticos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____

c) Contrato nº. ____/____

d) Qual Ensino se refere: Infantil ou Fundamental

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

São aquelas definidas na Minuta do Contrato, Anexo X do Edital.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

Pregão Presencial nº ____/20XX

Processo nº ____/20XX

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail Institucional:

Dados do responsável para assinatura de Contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Endereço completo:

E-mail Pessoal:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS REFERENTES AS MATÉRIAS PORTUGUES E MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

MATERIAL DIDATICO				
Segmento	Quantidade estimada de alunos/ano	Quantidade estimada de professores	Valor por aluno R\$	Valor total por aluno/ano R\$
Maternal I	25	01		
Maternal II	30	01		
Pré I	35	01		
Pré II	40	02		
1º Ano do Ensino Fundamental	44	02		
2º Ano do Ensino Fundamental	47	02		
3º Ano do Ensino Fundamental	31	02		
4º Ano do Ensino Fundamental	45	02		
5º Ano do Ensino Fundamental	33	02		
Total	330	15		

MATERIAL DE APOIO AS ATIVIDADES EXTERNAS				
Segmento	Quantidade estimada de alunos/ano	Quantidade estimada de professores	Valor por aluno R\$	Valor total por aluno/ano R\$
1º Ano do Ensino Fundamental	44	02		
2º Ano do Ensino Fundamental	47	02		
3º Ano do Ensino Fundamental	31	02		
4º Ano do Ensino Fundamental	45	02		
5º Ano do Ensino Fundamental	33	02		
Total	200	10		

VALOR GLOBAL: R\$ _____, (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.)



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva de cada remessa dos materiais didáticos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Parcelada.

Declaramos expressamente que:

- 1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 06/2023, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
- 3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de xxxxxx.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20XX

Processo nº ____/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante, sócio, procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20XX

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20XX

Processo nº ____/20XX

A empresa.....declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial...../20XX em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário)....., através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Marapoama, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº/20XX, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbalmente ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar Contratos e Atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20XX

Processo nº ____/20XX

A empresa.....(razão social), estabelecida....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital ____/20XX e seus anexos, e declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

Processo nº ____/2023

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20XX

Processo nº ____/20XX

_____, (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as penas da Lei, possuir sociedade conforme quadro abaixo e informamos também o CPF do Administrador dessa empresa (sócio ou não), sendo CPF nº..... .

Pessoa Jurídica - CNPJ	Pessoa Física - CPF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IX

(Modelo)

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

Processo nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. xxx/xxxx**, **DECLARA** ter pleno conhecimento de que, com o término dos lances na sessão pública, em caso de ofertar a proposta de menor valor e atender aos requisitos de habilitação, deverá apresentar amostras do material didático (aluno e professor), fornecer login e senha provisórios para acesso ao portal educacional, a descrição da oferta de serviços pedagógicos, de avaliação de aprendizagem e de formação continuada aos professores e gestores do município, visando à comprovação do atendimento às especificações obrigatórias mínimas de acordo com o exigido no Anexo I – Termo de Referência, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de xxxx

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Proposta Comercial.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/xxxx

Pregão Presencial nº ____/xxxx

Processo nº ____/xxxx

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA....., OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS REFERENTES AS MATÉRIAS PORTUGUES E MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

O MUNICÍPIO DE -----, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua -----, nº -----, Centro, na cidade de -----/--, Inscrito no CNPJ sob nº -----, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. -----, brasileiro, casado, portador do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº -----, Bairro -----, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº -----, com sede a Rua -----, nº -----, Bairro: -----, na cidade de -----/--, neste ato representada por ----- (qualificar), portador do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----/-- doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS REFERENTES AS MATÉRIAS PORTUGUES E MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº xx/xxxx, deste Pregão, na Proposta vencedora e na Ata de Sessão Pública, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 – A ENTREGA do(s) Objeto(s) descrito no Item 2.1, deste Contrato, deverá ser de forma parcelada, em remessas bimestrais e/ou semestrais sendo que cada remessa deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação de fornecimento feita pelo Setor Competente, na Escola Municipal Faride Aborihan, sito a Av. Consolação, nº 20 até as 15:00 hr de segunda a sexta-feira. Qualquer anormalidade constatada a Contratada ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

3.1.1 - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e do interesse do município pela prorrogação.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário, para o recebimento e conferência dos materiais.

3.3 - Constatadas irregularidades no material, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 – Não será aceito na entrega, materiais de marca e descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.5 – O transporte dos materiais ocorrerá por conta da Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a Contratada ficará sujeita a substituir o material imediatamente.

3.6 – Fica a Contratada, obrigada a atender ao Anexo I do Edital e a proposta vencedora, sob pena de ser aplicadas as penalidades previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

3.7 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo “Gestor/Fiscal de Contrato”, conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

3.7.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 271/2022:

3.7.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE VALORES:

4.1 – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), sendo que o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva de cada remessa dos materiais didáticos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____

c) Contrato nº. ____/____

d) Qual Ensino se refere: Infantil ou Fundamental

4.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.3 - Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA, tornando-se base o mês da assinatura deste contrato, desde que não haja outro índice específico.

4.4 - Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme os termos da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, os preços pactuados poderão ser revistos desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

4.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

5.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Municipal.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

5.2 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, tudo conforme o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e do interesse do município pela prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.2 - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.3 – Entregar o objeto pactuado em estrita conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do objeto.

8.4 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

8.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa pelo(s) proponente(s) vencedor(es) em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).

10.2 – A execução em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

10.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) – ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) – não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar na execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.
- i) – entrega em desacordo.

10.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

11.2 - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes contratantes elegem o foro Distrital da cidade de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, também firmatárias.

Marapoama/SP, ____ de _____ de xxx.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRADADA:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

.....

Nome:

2.

.....

Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br